

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do Processo Administrativo 1Doc nº 6.424/2022, referente ao **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO do Contrato nº 046/2021/SEMED/PMA**, celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação de Ananindeua – SEMED e a empresa **FIS COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.731.830/0001-01, que tem por finalidade restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, ocasionando em um acréscimo de **R\$-34.825,39** (trinta e quatro mil, oitocentos e vinte e cinco reais e trinta e nove centavos), sobre o saldo contratual. O objeto é a *“Aquisição de Gêneros Alimentícios a fim de subsidiar as necessidades dos programas de Alimentação Escolar”*.

O presente reequilíbrio incide sobre o valor unitário dos seguintes itens do Contrato, conforme Cláusula Primeira: **item 27 (Milho branco – canjica)** que passa de R\$-8,40 para R\$-12,54; **item 28 (Aveia em flocos finos)** que passa de R\$-8,40 para R\$-17,75; **item 35 (Pão massa fina tipo hot dog)** que passa de R\$-12,69 para R\$-15,88; **item 41 (Margarina com sal)** que passa de R\$-10,49 para R\$-13,75; e **item 42 (Óleo de soja refinado)** que passa de R\$-9,53 para R\$-12,67.

De acordo com Planilha elaborada por Renato Augusto da Silva Lopes, matrícula 46579-8, o saldo contratual do item 27 é de 258 kg, do item 28 é de 892 kg, do item 35 é de 5.577 kg, do item 41 é de 1.120 kg e do item 42 é de 1.266 garrafas.

O processo está instruído da seguinte forma: Ofício da empresa informando sobre os aumentos dos produtos e necessidade de se reequilibrar Contrato nº 046/2021-SEMED (fls. 02/10); Autorização para continuidade do processo da gestora (fl. 12); Cópia do Contrato (fls. 13/24); Código de barras do TCM (fls. 25/26); Novo Ofício da empresa (fls. 28/46); Pesquisa de preços *in loco* (fls. 47/56); Mapa de preços elaborado pela SEMED (fl. 57); Parecer jurídico nº 167/2022 da SEMED com manifestação favorável ao reequilíbrio (fls. 59/64).

Após, consta a Planilha elaborada pelo Renato Augusto da Silva Lopes, estimando o impacto financeiro, que é justamente o cálculo da diferença entre os valores contratados e os valores reequilibrados, multiplicada pelo quantitativo do saldo contratual.

Além do mais, consta Dotação Orçamentária; O reequilíbrio foi devidamente autorizado pela Ordenadora de Despesas, conforme Despacho de 18/08/2022; O procedimento foi alvo de análise pela

Procuradoria Geral do Município – PROGE que emitiu o Parecer Jurídico nº 1.050/2022 com manifestação favorável ao reequilíbrio. Por fim, esta Controladoria Geral do Município – CGM solicitou diligências no processo, sendo estas cumpridas.

Com base no Art. 65, II, “d” da Lei de Licitações nº 8.666/1993, declaramos que:

(**X**) o referido procedimento se encontra regular, podendo a SEMED dar sequência aos atos administrativos para celebração de Termo Aditivo. Ressalto que o contrato está vigente até 15/12/2022. Solicitamos que o processo seja enumerado.

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o procedimento supramencionado encontra-se revestido das formalidades legais no tocante ao reequilíbrio econômico-financeiro do **Contrato nº 046/2021-SEMED/PMA** e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Ao ordenador para deliberação superior.

Ananindeua/PA, 14 de outubro de 2022.